

VOCÊ SABIA ???

Os prazos para entrega de declarações de tributos federais à Receita Federal do Brasil **são prorrogados** para os contribuintes domiciliados nos Municípios abrangidos por Decreto Estadual que tenha declarado estado de calamidade pública

A Instrução Normativa RFB nº 1.243, de 25 de janeiro de 2012, prevê a prorrogação do prazo para cumprimento de obrigações acessórias (ou seja, entrega de DCTFs, EFDs e demais declarações de tributos federais) à Receita Federal do Brasil para contribuintes domiciliados em Municípios abrangidos por Decreto Estadual de calamidade pública (como é o caso, por exemplo, de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais)



O prazo fica prorrogado para o último dia útil do 3º mês subsequente ao dos meses em que deveriam ser entregues as declarações de tributos federais pelos contribuintes



A Instrução Normativa também prevê que **não poderão ser aplicadas multas para os contribuintes que entregarem as declarações até o último dia útil do 3º mês subsequente** ao dos meses em que antes eram exigíveis



A prorrogação **aplica-se para as obrigações acessórias a serem cumpridas no mês da publicação do Decreto Estadual** de calamidade pública e no mês subsequente, tanto por pessoas jurídicas quanto pessoas físicas

Para saber mais, entre em contato com:

Renato Silveira - rsi@machadoassociados.com.br

Raphael Okano de Oliveira - rop@machadoassociados.com.br



MACHADO
ASSOCIADOS